



HOMOLOGADO
07/10/2014

Alina

**Direção-Geral do Ensino Superior
Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior**

**DOCUMENTO ORIENTADOR PARA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
INSTITUCIONAL EXTERNA DAS IES DE CABO VERDE**

Cidade de Praia, 18 de Julho de 2014.

FICHA TÉCNICA

Ministro do Ensino Superior, Ciência e Inovação

Doutor António Correia e Silva

Director-geral do Ensino Superior

Dr. JOSÉ Mário M. Correia

Conselho para a Qualidade Académica

Doutor Bartolomeu Varela

Dr. Carlos Sanches

Dra. Dominika Swolkien

Doutora Roselma Évora



SUMÁRIO



INTRODUÇÃO

O presente documento foi elaborado para guiar a actuação dos avaliadores das Instituições de Ensino Superior (IES) de Cabo Verde. Dele constam orientações metodológicas e procedimentais que visam assegurar uma avaliação institucional credível, designadamente sobre: (i) as **Acções Preliminares**, com ênfase nos aspectos que os avaliadores devem tomar em consideração antes da visita; (ii) as **Acções in loco**, referentes à actuação da comissão de avaliação no sentido de confirmar se os dados apresentados pela IES via formulário eletrónico correspondem às práticas institucionais; e (iii) as **Dimensões Institucionais** (Desenvolvimento Institucional, Gestão Institucional, Infraestrutura, Política Acadêmica, Política de Pessoal) que corporizam os aspectos essenciais da avaliação institucional, tal como vêm detalhados, por meio de indicadores, no Guião de Avaliação.

- **Acções Preliminares**

Os Estatutos, os regulamentos internos, o PEDI/PPA da IES, o projecto académico e outros documentos institucionais que contenham objectivos e metas de natureza estratégica, nos termos da lei, os relatórios institucionais e o formulário eletrónico são as fontes primárias de informação dos avaliadores. Sua leitura prévia é obrigatória e as informações, directivas e normas que neles se contêm devem ser confrontados com as observações in loco. Se bem que o processo de acreditação (ou de renovação da acreditação) das IES não tem, necessariamente, de implicar uma avaliação institucional, quando esta se mostrar necessária e for determinada para tal efeito. Os avaliadores devem ainda proceder a uma leitura prévia dos documentos pertinentes fornecidos pela entidade reguladora, incluindo relatórios de avaliações anteriores e relatórios das instituições, havendo-os. Nesta etapa preliminar, a comissão de avaliação deve verificar a existência de informação básica sobre as evidências quantitativas e qualitativas a serem aferidas in loco nos diversos indicadores, em conformidade com o Guião de Avaliação. Em especial, deve verificar se os dados do formulário eletrónico permitem evidenciar as condições da organização, da oferta formativa, das actividades de investigação e extensão e dos resultados institucionais, entre outros aspectos.

- **Acções in loco**

A avaliação in loco visa, por um lado, verificar se as informações descritas nos documentos referenciais conferem com as práticas institucionais e, por outro, se estas práticas atendem de forma adequada às necessidades e exigências de qualidade no contexto considerado, tendo sempre em conta os descritores de cada um dos indicadores nos diferentes eixos. O avaliador

deve ter em mente que se trata de uma avaliação institucional, devendo ter a visão sistêmica da instituição cujas especificidades estão correlacionadas ao todo (o sistema de Ensino Superior).

A

DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Considera-se a efetividade dos instrumentos de gestão, em especial o Plano Estratégico de Desenvolvimento Institucional (PEDI) ou o Plano Plurianual de Actividades (PPA); o projecto académico e outros documentos institucionais que contenham objectivos e metas de natureza estratégica, nos termos da lei; o grau de observância da missão, dos objectivos e metas definidos; a funcionalidade da autoavaliação institucional; as práticas de divulgação dos resultados das avaliações; e as acções académico-administrativas decorrentes das autoavaliações e das avaliações externas, havendo-as.

Nesta dimensão, analisa-se a coerência entre os elementos descritos no PEDI/PPA ou no projecto académico e outros documentos institucionais de natureza estratégica e a prática institucional com relação ao ensino, à pesquisa, à extensão e à gestão. Verifica-se também a inserção social da IES, bem como sua actuação face à inclusão e ao desenvolvimento socioeconómico regional, no sentido de realizar adequadamente sua missão e visão, objectivos, metas e acções anunciados no PEDI/PPA.

Tratando-se de avaliação para efeitos de acreditação, o avaliador deve ater-se à análise dos documentos institucionais (Estatutos e regulamentos internos; PEDI/PPA e relatórios de autoavaliação, e outros documentos de natureza estratégica, se aplicáveis), buscando sua coerência interna, relacionando as informações com sua implementação, mesmo que no estágio inicial.

O avaliador deve, permanentemente, verificar a coesão e coerência entre a realidade e a prática institucional em cada indicador e as exigências e metas previstas nos documentos institucionais, incluindo os planos de melhoria resultantes de avaliações anteriores, havendo-os, bem como a contribuição dos resultados institucionais para realização da missão da IES e da responsabilidade social que lhe é inerente.

1.1. Missão institucional, metas e objectivos do PEDI/PPA

O avaliador deve verificar a consistência e coerência dos elementos do PEDI/PPA (missão, objectivos, metas e acções), o que significa dizer que apesar de terem natureza específica, cada elemento complementa o outro. Assim, um conjunto de acções contribui para a realização de cada meta e um conjunto de metas constitui para a consecução dos objectivos na perspectiva da realização da missão. Além disso, deve existir coerência e consistência entre

a programação das acções, os cronogramas estabelecidos, a execução financeira e os resultados.

O avaliador deve verificar ainda se os resultados da autoavaliação e de avaliações externas anteriores (quando existentes) foram traduzidos no planeamento institucional, na perspectiva da consecução de melhorias contínuas.

De forma permanente, ao verificar-se a coerência entre o prescrito e a prática constatada, entre o planeamento e o grau de seu cumprimento, recomenda-se a análise do PEDI/PPA anterior para se verificar o sentido da evolução institucional, em termos de correlação entre a execução do PEDI/PPA anterior e do vigente. Descontinuidades, mudanças e alterações do planeamento institucional devem estar justificadas de acordo com a nova realidade institucional e do contexto socioeconómico.

- **DOCUMENTOS DE CONSULTA:**

- ✓ PEDI/PPA E OU DOCUMENTOS E PROJECTOS QUE CONTENHAM OBJECTIVOS E METAS DE NATUREZA ESTRATÉGICA;
- ✓ ESTATUTOS E REGULAMENTOS;
- ✓ RELATÓRIOS INSTITUCIONAIS;
- ✓ RELATÓRIOS DE AUTOAVALIAÇÃO

1.2. Coerência entre o PEDI/PPA e demais documentos institucionais de natureza estratégica e as atividades de ensino nos ciclos de estudos acreditados

O avaliador deve verificar, nos diferentes elementos pertinentes ao ensino nos ciclos de estudos acreditados, a coerência entre o PEDI/PPA e outros documentos de natureza estratégica e as actividades de ensino realizadas.

O avaliador também deve verificar se os ciclos de estudos realizados e ou em funcionamento estão de acordo com as directivas institucionais, a programação estabelecida no PEDI/PPA e o alvará de acreditação emitido pela entidade de regulação. Caso houver alteração no cumprimento das directivas e, designadamente, da programação estabelecida, o avaliador deve analisar a pertinência e o bem fundado das justificações apresentadas bem como a respectiva aprovação pelo órgão de gestão competente por meio de actos formais.

O avaliador deve verificar ainda se os resultados da autoavaliação e de avaliações externas anteriores (quando existentes) referentes às políticas e práticas de ensino foram incluídos no

planeamento institucional e se são consistentes com as perspectivas de melhoria contínua recomendadas.

O avaliador deve, em reuniões com docentes, estudantes, dirigentes, e pessoal não docente, observar, se neste domínio, se verifica a coerência entre os documentos e as práticas institucionais.

- **DOCUMENTOS DE CONSULTA:**

- ✓ PEDI/PPA E OU DOCUMENTOS E PROJECTOS QUE CONTENHAM OBJECTIVOS E METAS DE NATUREZA ESTRATÉGICA OU OPERACIONAL;
- ✓ ESTATUTOS E REGULAMENTOS;
- ✓ RELATÓRIOS INSTITUCIONAIS;
- ✓ RELATÓRIOS DE AUTOAVALIAÇÃO

1.3. Coerência entre o PEDI/PPA e demais documentos institucionais de natureza estratégica e as práticas de extensão

Considera-se que as acções de extensão sejam realizadas por todas as IES, independentemente do tipo de organização académica, e que tais acções contribuam para a assunção dos princípios da responsabilidade e de inserção social das instituições.

O avaliador deve verificar nos diferentes elementos pertinentes de análise, a coerência entre as actividades de extensão académica realizadas e as opções do PEDI/PPA, normas e directivas institucionais em matéria de extensão.

O avaliador deve verificar se as acções de extensão realizadas estão de acordo com a programação do PEDI/PPA ou com o cronograma de execução e de previsão financeira adoptada pela IES.

Caso houver alteração na programação constante do PEDI/PPA ou no cronograma oficialmente adoptado, o avaliador deve observar as justificações apresentadas bem como a respectiva aprovação pelo órgão de gestão competente por meio de actos formais.

O avaliador deve verificar ainda se os resultados da autoavaliação e de avaliações externas anteriores (quando existentes) referentes às políticas e práticas de extensão foram traduzidos no planeamento institucional na perspectiva da consecução de melhorias contínuas.

Em reuniões com docentes, estudantes, dirigentes, e pessoal não docente, o avaliador deve observar a coerência entre os documentos e as práticas institucionais.

- **DOCUMENTOS DE CONSULTA:**

- ✓ PEDI/PPA E OU DOCUMENTOS E PROJECTOS QUE CONTENHAM OBJECTIVOS E METAS DE NATUREZA ESTRATÉGICA OU OPERACIONAL
- ✓ RELATÓRIOS INSTITUCIONAIS;
- ✓ RELATÓRIOS DE AUTOAVALIAÇÃO;
- ✓ DOCUMENTOS RELATIVOS A ACÇÕES, PROJECTOS E PROGRAMAS DE EXTENSÃO

1.4. Coerência entre o PEDI/PPA e demais documentos institucionais de natureza estratégica as actividades de investigação científica, tecnológica e/ou de inovação tecnológica, artística e cultural

As actividades de investigação científica são consideradas “componente indissociável do processo de desenvolvimento das aprendizagens e das competências curriculares promovidas pelas Instituições de Ensino Superior” (Decreto Legislativo nº 2/2010, Cabo Verde).

Sendo componente obrigatória, as actividades de investigação devem constar do PEDI/PPA e de ou outros instrumentos de planeamento (incluindo projectos) e ser objecto de avaliação nos termos desses documentos e do quadro normativo vigente.

Deve-se considerar que, em Cabo Verde, as actividades de iniciação científica/tecnológica, artística e cultural vinculam-se às actividades de ensino, principalmente na elaboração de monografias e trabalhos de conclusão de curso, bem como às estruturas investidas, exclusivamente ou não, da função de investigação. Em função da ligação entre a investigação e o ensino superior, todas as IES cabo-verdianas são avaliadas nesta perspectiva.

O avaliador deve verificar, nos diferentes elementos pertinentes às actividades de investigação científica, tecnológica e/ou de inovação tecnológica, artística e cultural, o grau de coerência entre o PEDI/PPA (programas e projectos) e as actividades realizadas.

O avaliador deve verificar ainda se as referidas actividades estão de acordo com a programação constante do PEDI/PPA e de modo consistente com os cronogramas de execução e previsão financeira definidos.

Caso houver alteração na programação constante do PEDI/PPA ou no cronograma oficialmente adoptado, o avaliador deve observar as justificações apresentadas bem como a respectiva aprovação pelo órgão de gestão competente por meio de actos formais.

O avaliador deve verificar ainda se os resultados da autoavaliação e de avaliações externas anteriores (quando existentes) referentes às políticas e práticas de investigação científica, tecnológica e/ou de inovação tecnológica, artística e cultural foram traduzidos no planeamento institucional na perspectiva da consecução de melhorias contínuas.

Em reuniões com docentes, estudantes, dirigentes, e pessoal não docente, o avaliador deve observar se, neste domínio, se verifica a coerência entre os documentos e as práticas institucionais.

- **DOCUMENTOS DE CONSULTA:**

- ✓ PEDI/PPA E OU DOCUMENTOS E PROJECTOS QUE CONTENHAM OBJECTIVOS E METAS DE NATUREZA ESTRATÉGICA OU OPERACIONAL
- ✓ RELATÓRIOS INSTITUCIONAIS
- ✓ RELATÓRIOS DE AUTOAVALIAÇÃO;
- ✓ DOCUMENTOS RELATIVOS A ACÇÕES, PROJECTOS E PROGRAMAS DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E/OU DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, ARTÍSTICA E CULTURAL

1.5. Coerência entre o PEDI/PPA e demais documentos institucionais de natureza estratégica e as acções institucionais voltadas para o desenvolvimento humano e sustentável do país

Com base nos normativos pelos quais o ensino superior em Cabo Verde evidencia o compromisso das IES com o “desenvolvimento humano e sustentável do país”, este indicador verifica a coerência entre o PEDI/PPA e demais instrumentos de gestão com a responsabilidade social e a inclusão social, tanto no âmbito interno da comunidade académica como no seio da comunidade de onde provêm os estudantes. As acções previstas neste indicador devem estar coerentes e consistentes com os demais indicadores do eixo 1 - Desenvolvimento Institucional. Devem ser avaliadas todas as IES, independentemente da sua natureza pública ou privada ou do tipo de organização académica.

O avaliador deve verificar, nos diferentes elementos pertinentes às acções institucionais voltadas para o desenvolvimento humano e sustentável do país, a coerência entre tais acções realizadas e a programação constante do PEDI/PPA e demais documentos institucionais pertinentes, tendo em devida consideração a consistência dos cronogramas de execução e a previsão financeira.

Caso houver, nesta matéria, alteração na programação constante do PEDI/PPA ou no cronograma oficialmente adoptado, o avaliador deve observar as justificações apresentadas bem como a respectiva aprovação pelo órgão de gestão competente por meio de actos formais.

O avaliador deve verificar ainda se os resultados da autoavaliação e de avaliações externas anteriores (quando existentes) referentes às políticas e acções institucionais voltadas para o desenvolvimento humano e sustentável do país foram traduzidos no planeamento institucional tendo em vista a consecução de melhorias contínuas na IES.

Nesse domínio, importa que, em reuniões com docentes, estudantes, dirigentes, e pessoal não docente, o avaliador observe a coerência entre os documentos e as práticas institucionais.

- **DOCUMENTOS DE CONSULTA:**

- ✓ PEDI/PPA, ESTATUTOS E REGULAMENTOS;
- ✓ RELATÓRIOS INSTITUCIONAIS
- ✓ RELATÓRIOS DE AUTOAVALIAÇÃO;
- ✓ DOCUMENTOS RELATIVOS A ACÇÕES INSTITUCIONAIS VOLTADAS PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO E SUSTENTÁVEL DO PAÍS

1.6. Internacionalidade: coerência entre PEDI/PPA e demais documentos institucionais de natureza estratégica e as acções institucionais

Neste indicador, considera-se a internacionalização como um processo que envolve duas vias (enviar e receber estudantes e/ou docentes). Para tanto, a IES deve ter previsto no PEDI/PPA e ou em normativos e outros documentos institucionais idóneos processos e práticas de gestão da mobilidade de estudantes e docentes estrangeiros, incluindo informações detalhadas, assessoria, meios logísticos e enquadramento académico, além de eventual oferta de disciplinas em línguas estrangeiras e língua portuguesa para os estudantes.

O avaliador deve analisar os normativos, projectos, programas e processos de mobilidade, o sistema de registo académico, o fluxo e os resultados da execução dos protocolos ou convénios de cooperação, buscando evidências de que as actividades de mobilidade de estudantes e docentes encontram-se em conformidade com o PEDI/PPA e os mencionados documentos.

O avaliador deve, em reuniões com docentes, estudantes, dirigentes, e pessoal não docente, observar a coerência entre os documentos e as práticas institucionais neste domínio.

- **DOCUMENTOS DE CONSULTA:**
 - ✓ PEDI/PPA, ESTATUTOS E REGULAMENTOS
 - ✓ TERMOS DE ACORDOS E/OU CONVÉNIOS RELATIVOS A ACÇÕES INSTITUCIONAIS VOLTADAS PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO E SUSTENTÁVEL DO PAÍS

1.7. Processo de Autoavaliação

O processo de autoavaliação institucional deve ser objeto de regulamentação interna adequada e estar descrito, em tópico específico, no PEDI/PPA, de forma a atender as diversas dimensões institucionais. Além de contemplar as políticas institucionais de promoção da qualidade previstas no PEDI/PPA, deve incluir mecanismos de acompanhamento, monitorização e a avaliação do estado de organização, funcionamento, gestão e eficácia da IES a todos os níveis.

Ao vincular-se aos processos de planeamento institucional, a autoavaliação institucional deve estar articulada com as acções de melhoria da IES numa perspectiva sistémica, coerente e transversal.

O avaliador deve verificar se as acções de avaliação institucional realizadas estão em conformidade com as políticas estabelecidas pela IES, na perspectiva do desenvolvimento institucional, em sede dos Estatutos e Regulamentos internos e do PEDI/PPA. As evidências devem estar patenteadas nos relatórios de auto-avaliação e outros documentos comprovativos, como actas, inquéritos e sondagens, entre outros, e ser objecto de comprovação empírica durante as acções da comissão de avaliação externa in loco.

Além da análise de actas e outras informações resultantes de reuniões com o órgão de autoavaliação da IES, o avaliador auscultará as perceções de docentes, estudantes, dirigentes e pessoal não docente da instituição avaliada, através de reuniões e outras formas idóneas de consulta.

- **DOCUMENTOS DE CONSULTA:**
 - ✓ PEDI/PPA;
 - ✓ ESTATUTOS E REGULAMENTOS
 - ✓ ACTAS E RELATÓRIOS INSTITUCIONAIS

1.8. Elaboração do relatório de autoavaliação

A elaboração do relatório de autoavaliação é a sistematização de processos avaliativos da IES. Tais processos são coordenados e articulados pelo órgão de autoavaliação (conselho para a qualidade e avaliação) de cada IES. Os processos de autoavaliação devem estar previstos no PEDI/PPA, nos Estatutos e ou Regulamentos vigentes e orientar-se no sentido da formulação de subsídios para o aprimoramento da qualidade da IES nas cinco dimensões institucionais consideradas.

O relatório de autoavaliação institucional deve apresentar resultados, análises, reflexões e proposições para subsidiar os processos de planejamento, organização, gestão e aprimoramento da qualidade de desempenho da IES.

O avaliador deve verificar o processo, os fluxos e as ações decorrentes dos relatórios de autoavaliação no período considerado e observar a coerência entre os documentos e as práticas institucionais, quer através da análise de documentos, quer na reunião o órgão encarregue da autoavaliação.

- **DOCUMENTOS DE CONSULTA:**
 - ✓ PEDI/PPA;
 - ✓ ACTAS;
 - ✓ RELATÓRIOS DE AUTOAVALIAÇÃO

1.9. Autoavaliação institucional: participação da comunidade acadêmica

A participação da comunidade acadêmica e as formas de organização da participação devem estar previstas no tópico da autoavaliação institucional, descrito no PEDI/PPA vigente, bem como em outros documentos institucionais de referência.

A autoavaliação institucional deve possibilitar a participação de todos os segmentos da comunidade acadêmica, como docentes, estudantes e pessoal técnico-administrativo e, na medida do possível, a representação da comunidade externa na área de abrangência da IES.

O avaliador deve verificar a participação quantitativa e qualitativa da comunidade académica nos processos de colecta, análise e uso dos resultados. A significância e quantificação de participação de cada segmento da comunidade académica devem constar dos instrumentos de planeamento da IES e na análise final das avaliações.

As evidências para essa análise devem ser constatadas em actas, planos e relatórios de autoavaliação, obtidos junto órgão de autoavaliação da IES, bem como nas fontes de dados de perspectiva referidas (auscultação dos elementos da comunidade académica).

DOCUMENTOS DE CONSULTA:

- ✓ PED/PPA E OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO;
- ✓ ACTAS
- ✓ RELATÓRIOS DE AUTOAVALIAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS EXISTENTES

1.10. Evolução institucional a partir dos processos de Planeamento e Avaliação Institucional

Deve ter como foco a evolução académica da IES, com base nos instrumentos de planeamento e nas avaliações institucionais realizadas, evidenciando os processos e fluxos para a realização da missão, dos objectivos, metas e acções da IES previstas no PED/PPA.

• **DOCUMENTOS DE CONSULTA:**

- ✓ PED/PPA E OUTROS INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
- ✓ RELATÓRIOS DE AUTOAVALIAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS EXISTENTES

1.11. Autoavaliação e divulgação dos resultados

A análise e a divulgação de resultados dos processos avaliativos internos devem estar previstas no tópico da autoavaliação institucional, descrito no PED/PPA ou noutro documento oficial vigente.

Os resultados da autoavaliação institucional devem ser analisados e divulgados pela IES no seio da comunidade académica (via, por exemplo, site da Internet), tendo em conta o fluxo e os mecanismos de divulgação legalmente definidos, bem como de outros previstos pela IES.

O avaliador deve comprovar a funcionalidade nos mecanismos de divulgação dos relatórios de autoavaliação e verificar se as constatações do relatório são tidas em devida consideração nos instrumentos de planeamento e gestão da IES.

Estas evidências devem ser obtidas através da análise dos meios de difusão utilizados bem como dos documentos institucionais de planeamento, gestão e avaliação. Em particular, o avaliador deve observar, nas reuniões com o órgão de autoavaliação e com os docentes, os estudantes e o pessoal técnico-administrativo, o grau de coerência entre os relatórios de avaliação externa e de autoavaliação e as práticas institucionais.

Este indicador é particularmente relevante para efeitos de apreciação do processo de renovação da acreditação de IES.

- **DOCUMENTOS DE CONSULTA:**

- ✓ PEDI/PPA;
- ✓ REGULAMENTOS INTERNOS;
- ✓ ACTAS;
- ✓ RELATÓRIOS DE AUTOAVALIAÇÃO E DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

2. GESTÃO INSTITUCIONAL

Na dimensão de Gestão Institucional analisa-se a coerência da organização e da gestão da instituição com os normativos e as políticas definidas em documentos oficiais; o planeamento de gestão, a sua execução e os resultados institucionais; as políticas direccionadas à sustentabilidade económico-financeira (ex. captação e alocação de recursos).

2.1. Órgãos de gestão e a sua funcionalidade

Verifica-se, neste indicador, se a IES observou as regras de composição dos órgãos, bem como se estes funcionam com regularidade, o que se pode comprovar, por exemplo, mediante registo das reuniões realizadas e suas deliberações. Os avaliadores devem avaliar a autonomia administrativa, pedagógica e financeira, bem como a participação da comunidade académica e de elementos da sociedade civil na gestão da IES. Os órgãos de gestão devem estar descritos no PEDI/PPA vigente.

- **DOCUMENTOS DE CONSULTA:**

- ✓ PEDI/PPA E OUTROS DOCUMENTOS ESTRATÉGICOS;
- ✓ PORTARIAS, ACTAS DE REUNIÃO E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

2.2. Sistema de Registo Académico

O indicador analisa o sistema de registo académico quanto à sua adequação às necessidades institucionais e dos discentes, no que se refere à organização, informatização, agilidade de atendimento e facilidade de acesso aos documentos disponibilizados.

O avaliador deve considerar o funcionamento de processos relacionados com a expedição e registo de diplomas; registo de ingresso e matrícula; registo e controle da frequência e de conteúdos programáticos; registo das avaliações de aprendizagem. Ainda, o avaliador deve avaliar, com base numa amostra, os sumários de aulas. Por fim, deve verificar a existência de arquivo com dados relativos ao percurso académico dos discentes desde a origem da IES. Propõe-se a verificação da organização dos serviços de atendimento aos alunos; os tipos de documentos emitidos e os serviços on-line disponibilizados. Também, devem ser avaliados aspectos tais como a informatização dos registos académicos e a disponibilidade de softwares específicos para a gestão dos processos académicos.

Compete ao avaliador observar a coerência entre os documentos e as práticas institucionais nas reuniões com estudantes e egressos, docentes e pessoal administrativo.

- **DOCUMENTOS DE CONSULTA:**

- ✓ PEDI/PPA;
- ✓ DOCUMENTOS DE REGISTO ACADÉMICO
- ✓ BASES DE DADOS

2.3. Sustentabilidade Financeira

O indicador pressupõe a verificação da capacidade e sustentabilidade financeira para assegurar o normal funcionamento da IES.

O avaliador deve verificar a coerência entre as fontes de recursos previstos com os custos de investimentos em ensino, extensão, investigação científica e gestão, em conformidade com o PEDI/PPA e com outros documentos estratégicos. A análise da coerência implica a avaliação do que foi disposto no PEDI/PPA com o que efectivamente está sendo praticado pela IES.

A sustentabilidade financeira deve ser verificada na autonomia da IES na execução de seu orçamento. Ou seja, as receitas previstas pela IES no seu orçamento, conforme disposto no PEDI/PPA e nos outros documentos estratégicos, devem servir para atender às necessidades da própria Instituição, e uma eventual insuficiência de receitas orçamentais deve ser atendida de forma extra orçamental pela Entidade Fundadora.

Por ocasião da avaliação externa, deve-se verificar a satisfação dos compromissos salariais, bem como dos investimentos em ensino, em extensão, em investigação científica, confirmando a efectiva realização orçamental do que foi previsto no PEDI/PPA vigente.

Compete ao avaliador comprovar a coerência entre os documentos e as práticas institucionais nas reuniões com a administração superior, estudantes, docentes e pessoal administrativo.

- **DOCUMENTOS DE CONSULTA:**

- ✓ PEDI/PPA E OUTROS DOCUMENTOS DE NATUREZA ESTRATÉGICA;
- ✓ REGULARIDADE FISCAL, DEMONSTRATIVO DE PATRIMÓNIO, RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ENTRE OUTROS

2.4. Relação entre planeamento financeiro (orçamento) e gestão académica

O indicador pressupõe a verificação da capacidade de atendimento ou cumprimento do que foi previsto pela IES no seu plano financeiro (orçamento) descrito no PEDI/PPA ou outro documento estratégico e a execução da gestão institucional, tendo em conta o ensino, a extensão e a investigação científica e tecnológica, em conformidade com os objectivos e metas previstos pela instituição.

O avaliador deve verificar a execução financeira, disponibilizada pela IES, identificar as rubricas orçamentais e a sua compatibilidade com a execução. Ou seja, todas as acções previstas no PEDI/PPA que impliquem uma alocação de recursos, deverão estar coerentemente previstas no orçamento e financeiramente executadas.

- **DOCUMENTOS DE CONSULTA:**

- ✓ PEDI/PPA;
- ✓ RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ENTRE OUTROS DOCUMENTOS DE NATUREZA ESTRATÉGICA

3. INFRAESTRUTURA

Na dimensão de Infraestrutura considera-se a existência das condições materiais e logísticas necessárias para que a IES possa desenvolver as suas actividades de ensino, investigação científica e extensão. Deste modo, a avaliação *in loco* permite verificar a disponibilidade e a adequação do espaço físico e respectivos equipamentos para o funcionamento dos órgãos, unidades orgânicas e serviços, dos recursos laboratoriais e bibliográficos, dos meios informáticos, de informação e comunicação e demais serviços de apoio ao trabalho dos docentes e estudantes; a conservação e a segurança da infraestrutura e demais recursos; o estacionamento e a acessibilidade.

O avaliador deve visitar todas as instalações pertinentes a esta dimensão, e verificar como são atendidas as condições estruturais de cada indicador (Quadro 1). Recomenda-se que haja conversas com técnicos, estudantes e docentes para verificar a percepção em relação aos ambientes e infraestrutura oferecidos pela IES. Ao observar os espaços/ambientes de cada indicador, o avaliador deve considerar, numa análise sistémica e global, os seguintes aspetos:

Quadro 1. Indicadores de Infraestrutura e critérios de avaliação

Indicadores	Critérios
-------------	-----------

3.1. Instalações administrativas	Quantidade, dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, segurança, acessibilidade e conservação.
3.2. Salas de aula	Quantidade, dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, segurança, acessibilidade, conservação e infraestrutura de informática.
3.3. Sala(s) de professores	
3.4. Espaço (s) de coordenação	
3.5. Espaços para atendimento aos alunos	Quantidade, dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, segurança, acessibilidade, conservação.
3.6. Instalações sanitárias	Quantidade, dimensão, limpeza, iluminação, ventilação, segurança, acessibilidade, conservação.
3.7. Biblioteca: infraestrutura física	Quantidade, dimensão, limpeza, iluminação, ventilação, segurança, acessibilidade, conservação e adequação das necessidades educacionais especiais, instalações para o acervo, ambientes de estudos individuais e em grupo, espaço para técnico-administrativos e plano de expansão física.
3.8. Biblioteca: organização e informatização do acervo bibliográfico	Organização, informatização e facilidade de consulta ou acesso, número de publicações,
3.9. Salas de apoio de informática ou infraestrutura equivalente existente	Equipamentos, normas de segurança, aspecto físico, acesso à internet, actualização de softwares, acessibilidade digital, acessibilidade física, condições ergonómicas, serviços, suporte e plano de actualização.
3.10. Laboratórios, meios informáticos, tecnologias educativas e outras condições logísticas para práticas didáticas	Espaço físico (dimensão, limpeza, iluminação, ventilação, segurança, conservação), plano de actualização, quantidade e acessibilidade, serviços e normas técnicas correspondentes.
3.11. Espaços de convivência e de alimentação	Quantidade, dimensão, limpeza, iluminação, ventilação, segurança, acessibilidade, conservação.
3.12. Centros de Investigação ou estrutura equivalente	Instalação, equipamentos e meios de trabalho; planos, programas, projectos de investigação; envolvimento de docentes da área correspondente em projectos de investigação; projectos executados; publicações científicas resultantes da investigação.
3.13. Auditórios	Quantidade, dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, equipamentos, segurança, acessibilidade e

	conservação.
--	--------------

O avaliador deve analisar a quantidade e a qualidade dos indicadores de infraestrutura disponíveis em relação às informações constantes no PEDI/PPA, tendo em vista o número e as características dos cursos oferecidos, bem como o número de usuários (estudantes, docentes, técnicos administrativos e outros) de cada ambiente. No caso do auditório pode-se considerar o arrendamento, avaliando-se a proximidade e adequação aos demais requisitos constantes no indicador.

- **DOCUMENTOS DE CONSULTA:**
 - ✓ PEDI/PPA;
 - ✓ DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DIVERSOS

4. POLÍTICAS ACADÉMICAS

Nesta dimensão, analisa-se a observância dos projectos académicos e curriculares para os ciclos de estudos acreditados; os projectos de investigação e de produção tecnológica, cultural e artística realizados; as actividades de extensão e interacção com a sociedade, tendo em vista o desenvolvimento cultural, económico e social; a mobilidade académica; a utilização de tecnologias de informação; a política de acesso e atendimento dos discentes; o acompanhamento da inserção dos diplomados na vida activa e no mundo do trabalho, no âmbito da responsabilidade social da IES.

4.1. Políticas de Ensino e acções académico-administrativas para os cursos de licenciatura acreditados e em funcionamento

As políticas de ensino para os cursos de licenciatura deverão estar previstas em tópico específico, assim como os objectivos, as metas e acções para o período de vigência do PEDI/PPA.

O avaliador deve verificar se as acções académico-administrativas realizadas estão relacionadas com as políticas de ensino para os cursos de licenciatura da IES, tendo em conta o projecto académico ou curricular do curso, os programas das unidades curriculares, o desenvolvimento das práticas didácticas, a utilização do material didáctico, pedagógico e as modalidades de oferta das componentes curriculares (presencial, semi-presencial e à

distância). O avaliador deve verificar como ocorre a interligação do ensino com os contextos de aplicação e de realização profissional, como funciona o sistema de avaliação e como se realizam os programas de supervisão.

A análise deve avaliar a abrangência destas acções em todos os cursos de licenciatura oferecidos, conforme PEDI/PPA e outros documentos relevantes. As comissões in loco devem ter acesso às actas de conselhos superiores, registos regulatórios da IES (actos de formalização de actualização curricular), regulamentos e documentos institucionalizados, bem como comprovar as informações em reuniões com os docentes e estudantes.

- **DOCUMENTOS DE CONSULTA:**

- ✓ PEDI/PPA;
- ✓ ACTAS, REGULAMENTOS, DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS DIVERSOS

4.2. Políticas de ensino e acções académico-administrativas para os cursos de pós-graduação (mestrado e doutoramento) acreditados e em funcionamento

As políticas de ensino e investigação para os cursos de pós-graduação (mestrado e doutoramento) deverão estar previstas em tópico específico, assim como os objectivos, as metas e acções para o período de vigência no PEDI/PPA.

O avaliador deve verificar se as acções académico-administrativas realizadas estão relacionadas com as políticas de ensino e investigação para os cursos de pós-graduação (mestrado e doutoramento) da IES, tendo em conta o projecto académico ou curricular do curso, os programas das unidades curriculares, o desenvolvimento das práticas didácticas, a produção científica, a utilização do material didáctico pedagógico e as modalidades de oferta das componentes curriculares (presencial, semi-presencial e à distância). O avaliador deve verificar como ocorre a interligação do ensino e investigação com os contextos de aplicação e de realização profissional, como funciona o sistema de avaliação e como se realizam os programas de supervisão.

A análise deve ter em conta a abrangência destas acções em todos os cursos de pós-graduação (mestrado e doutoramento) oferecidos, conforme PEDI/PPA e outros documentos estratégicos. As evidências devem ser pautadas pelas actas de conselhos superiores, registos regulatórios, regulamentos e demais documentos institucionalizados. O avaliador deve também comprovar as informações auscultando os docentes e estudantes.

- **DOCUMENTOS DE CONSULTA:**
 - ✓ PEDI/PPA;
 - ✓ DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS DIVERSOS

4.3. Políticas de ensino e acções académico-administrativas para os cursos de estudos superiores profissionalizantes acreditados e em funcionamento

As políticas para os cursos de estudos superiores profissionalizantes acreditados e em funcionamento deverão estar previstas em tópico específico, assim como os objectivos, as metas e acções para o período de vigência no PEDI/PPA ou nos outros documentos de natureza estratégica.

O avaliador deve verificar se as acções académico-administrativas realizadas estão relacionadas com as políticas de ensino para os cursos de estudos superiores profissionalizantes da IES, considerando o projecto académico ou curricular do curso, os programas das unidades curriculares, o desenvolvimento das práticas didácticas, a utilização do material didáctico-pedagógico e as modalidades de oferta das componentes curriculares (presencial, semi-presencial e à distância). O avaliador deve analisar como ocorre a interligação do ensino com contextos de aplicação e de realização profissional, como funciona o sistema de avaliação e como se realizam os programas de supervisão.

- **DOCUMENTOS DE CONSULTA:**
 - ✓ PEDI/PPA;
 - ✓ DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS DIVERSOS

4.4. Políticas institucionais e acções académico-administrativas para a investigação científica e inovação tecnológica, artística e cultural

As políticas de ensino e acções académico-administrativas para a investigação científica e inovação tecnológica, artística e cultural deverão estar previstas no tópico específico, em consonância com as políticas de ensino estabelecidas no PEDI/PPA. Compete ao avaliador

verificar se as acções realizadas neste sentido contemplam as metas e os objectivos elencados no referido documento.

O avaliador deve analisar o PEDI/PPA e os demais documentos de natureza estratégica que registam a realização de tais acções, actividades, projectos e programas, tendo em conta os aspectos tais como: a aprovação pelos conselhos ou equivalentes, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos bem como realizar as reuniões com os docentes e estudantes para subsidiar a avaliação deste indicador.

- **DOCUMENTOS DE CONSULTA:**
 - ✓ PEDI/PPA;
 - ✓ DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS DIVERSOS

4.5. Políticas institucionais e acções académico-administrativas de extensão ou prestação de serviços à comunidade

As políticas para extensão deverão estar previstas em tópico específico, assim como os objectivos, as metas e acções para o período de vigência no PEDI/PPA.

O avaliador deve verificar se as acções de extensão realizadas pela IES estão relacionadas com as políticas previstas no PEDI/PPA e sistematizadas em acções, actividades, projectos e programas, tendo em conta os aspectos tais como: a aprovação pelos conselhos ou equivalentes, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos.

A análise deste indicador deve ter em conta a abrangência das acções, actividades, dos projectos e programas de extensão nas áreas e espaços de actuação da IES, bem como o público-alvo, e a sua conformidade com o PEDI/PPA.

O avaliador deve analisar o PEDI/PPA, os demais documentos que registam a realização de tais acções, tendo em conta os seguintes aspectos: a aprovação pelos conselhos ou equivalentes, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos, bem como a realização de reuniões com os docentes e estudantes para subsidiar a avaliação deste indicador.

- **DOCUMENTOS DE CONSULTA:**

- ✓ PEDI/PPA;
- ✓ REGULAMENTOS E DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS DIVERSOS

4.6. Políticas institucionais e acções de estímulo relacionadas com a difusão das produções académicas de natureza científica, didáctico-pedagógica, tecnológica, cultural e artística

As políticas para a difusão da produção científico-académica deverão estar previstas em tópico específico, assim como os objectivos, as metas e acções para o período de vigência no PEDI/PPA.

O avaliador deve verificar se as acções de difusão de produções académicas realizadas estão relacionadas com as políticas previstas no PEDI/PPA, considerando ainda o incentivo a publicações científicas, didáctico-pedagógicas, tecnológicas, artísticas e culturais. A avaliação deste indicador deve basear-se na avaliação das bolsas de pesquisa/iniciação científico-tecnológica, nos grupos de pesquisa, nos auxílios para participação em eventos e nas publicações.

A análise e evidências deste indicador devem ter em conta a abrangência destas acções, verificáveis por meio de regulamentos, manuais e demais documentos institucionalizados, bem como constatados em reuniões com os docentes e estudantes.

- **DOCUMENTOS DE CONSULTA:**

- ✓ PEDI/PPA;
- ✓ REGULAMENTOS, MANUAIS E DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS DIVERSOS, BOLSAS, PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS E REVISTA

4.7. Comunicação da IES com a comunidade externa

As políticas para a comunicação com a comunidade externa deverão estar previstas em tópico específico, assim como os objectivos, as metas e acções para o período de vigência no PEDI/PPA ou outro documento de natureza estratégica.

O avaliador deve verificar se a comunidade externa tem acesso às informações dos resultados das recentes avaliações, da divulgação dos cursos, da extensão e investigação científica, da existência de mecanismos de transparência institucional e da procuradoria.

A análise deve ter em conta a abrangência e regularidade da implementação destas políticas de comunicação com a comunidade externa e as evidências devem ser pautadas nos documentos institucionais, como folders, revistas e sites, garantida a acessibilidade digital.

Com relação à provedoria deve-se analisar a sua estrutura, a eficácia de seu funcionamento, a acessibilidade por meio dos registos do fluxo de ocorrências.

O avaliador deve avaliar a coerência entre os documentos e as práticas institucionais nas reuniões com representantes da comunidade externa.

- **DOCUMENTOS DE CONSULTA:**

- ✓ PEDI/PPA;

- ✓ SITE INSTITUCIONAL, MATERIAL PUBLICITÁRIO E OUTROS DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS

4.8. Comunicação da IES com a comunidade interna

As políticas para a comunicação com a comunidade interna deverão estar previstas em tópico específico, assim como os objectivos, as metas e acções para o período de vigência no PEDI/PPA.

O avaliador deve verificar se a comunidade interna tem acesso às informações dos resultados das recentes avaliações, da divulgação dos cursos, da extensão e investigação científica, da existência de mecanismos de transparência institucional e de provedoria.

A análise deve ter em conta a abrangência e regularidade da implementação destas políticas de comunicação com a comunidade interna e as evidências devem ser pautadas em documentos institucionais, como sites, intranet, murais, jornais e revistas, garantida a acessibilidade digital.

Com relação à provedoria devem ser analisados estrutura, funcionamento e registos do fluxo das ocorrências feitas pela comunidade interna.

O avaliador deve avaliar a coerência entre os documentos e as práticas institucionais nas reuniões com a comunidade interna.

- **DOCUMENTOS DE CONSULTA:**

- ✓ PEDI/PPA;

- ✓ SITE INSTITUCIONAL, INTRANET E OUTROS DOCUMENTOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

4.9. Programas de atendimentos dos estudantes, incluindo estrangeiros

As políticas de atendimento aos estudantes deverão estar previstas em tópico específico, assim como os objectivos, as metas e acções para o período de vigência no PEDI/PPA.

O avaliador deve verificar se há programas de apoio aos estudantes, inclusive aos estrangeiros, por meio de apoio psicopedagógico, programas de acolhimento aos que chegam pela primeira vez às IES, programas de acesso ou equivalente, nivelamento e/ou tutoria.

O avaliador deve avaliar a abrangência e a regularidade da implementação destas políticas de atendimento aos estudantes e as evidências devem ser pautadas em actas de conselhos superiores, registos regulatórios da IES (actos de formalização de núcleos, fluxo de tramitação processual), manuais, regulamentos, documentos comprovativos institucionalizados e resultados, bem como comprovar as informações em reuniões com os docentes e estudantes.

- **DOCUMENTOS DE CONSULTA:**
 - ✓ PEDI/PPA;
 - ✓ REGISTO DE ATENDIMENTO AO ALUNO, OUTROS DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS

4.10. Política e acções de acompanhamento dos diplomados

As políticas e acções de acompanhamento dos diplomados deverão estar previstas em tópico específico, assim como os objectivos, as metas e acções para o período de vigência no PEDI/PPA.

O avaliador deve verificar se as acções de acompanhamento dos egressos estão relacionadas com as políticas previstas no PEDI/PPA, tendo em conta a actividade profissional conforme perfil dos egressos estabelecidos nos projectos pedagógicos dos cursos a fim de contribuir para actualização dos projectos pedagógicos.

O avaliador deve avaliar a abrangência destas acções que devem ser verificadas através de documentos comprovativos institucionalizados, bem como em reuniões com os egressos.

- **DOCUMENTOS DE CONSULTA:**
 - ✓ PEDI/PPA;
 - ✓ DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS

4.11. Professores com Doutoramento

A quantidade de professores doutores na IES deve estar prevista no PEDI/PPA e estar de acordo com a Legislação vigente. Na avaliação do corpo docente, é necessário verificar aspectos referentes à titulação acadêmica. No âmbito do doutoramento, considera-se um cálculo do número de docentes doutores a tempo integral em razão da quantidade de alunos. Conforme o conceito a ser aferido (de inexistente a muito bom), o cálculo percentual pode sofrer alterações.

- **DOCUMENTOS DE CONSULTA:**
 - ✓ PEDI/PPA;
 - ✓ CURRÍCULOS DOCENTES E OUTROS DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS

4.12. Professores com vínculo contratual a tempo integral

A estimativa de professores com vínculo contratual a tempo integral na IES deve estar prevista no PEDI/PPA. Para avaliar este indicador, considera-se um cálculo percentual do número de docentes a tempo integral. O avaliador deve analisar o PEDI/PPA e as pastas dos professores cedidas pelo Departamento de Recursos Humanos da IES.

- **DOCUMENTOS DE CONSULTA:**
 - ✓ PEDI/PPA;
 - ✓ CURRÍCULOS DE DOCENTES E OUTROS DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS

4.13. Produção Científica

Para atender ao pressuposto institucional de fomento à investigação científica, além de auferir qualidade à produção acadêmica (i.e., artigos em revistas, livros, capítulos em livros, publicações nacionais, internacionais, peer-review etc.), o avaliador deve verificar a produção científica do corpo docente da IES, tendo especial atenção à quantidade de artigos científicos publicados em periódicos nacionais e internacionais nos últimos três anos.

- **DOCUMENTOS DE CONSULTA:**
 - ✓ PEDI/PPA;

5. POLÍTICA DE PESSOAL

Esta dimensão tem em consideração as medidas de Política de Gestão do Pessoal docente e não docente, a sua adequação à política académica e aos normativos aplicáveis; a adequação dos vínculos contratuais do pessoal docente às exigências da missão da IES; a estratégia e as práticas de formação do pessoal para o desenvolvimento profissional e a garantia da qualidade de actividades académicas; os normativos e práticas de avaliação do pessoal docente, técnico e administrativo.

5.1. Política de formação e capacitação docente

A política de formação e capacitação docente deve estar prevista no PEDI/PPA em tópico específico.

O avaliador deve confrontar o que está previsto no PEDI/PPA/Plano de Carreira Docente com a prática de participação dos docentes em eventos científicos/técnicos/culturais, a promoção da qualificação académica docente através de programas de formação continuada ou em exercício devidamente divulgados entre os docentes.

O avaliador deve verificar a existência de política de apoio à participação de docentes em eventos externos, regionais, nacionais, internacionais e a sua concretização, bem como se há democratização do acesso a essa política a todos os professores. Deve também avaliar os procedimentos de acesso ao apoio e à existência de estímulo à participação em eventos. Tais aspectos devem estar evidenciados em registos relativos aos fluxos de solicitação e à efectiva participação.

A qualificação académico-pedagógica dos docentes poderá ser verificada na promoção e apoio à formação continuada de docentes, sua periodicidade, consistência e coordenação por área específica, condizente com o PEDI/PPA.

Deve ser verificada a previsão orçamentária para a participação em eventos e a realização de capacitação docente. O avaliador deve verificar a coerência entre os documentos e as práticas institucionais em reuniões com os docentes.

- **DOCUMENTOS DE CONSULTA:**

- ✓ PEDI/PPA;

5.2. Política de formação e capacitação do corpo técnico-administrativo

A política de formação e capacitação do corpo técnico administrativo deve estar prevista no PEDI/PPA, em tópico específico.

O avaliador deve confrontar o que está previsto no PEDI/PPA/Plano de Carreira do Corpo Técnico Administrativo, com a prática da participação dos técnicos em eventos de formação e capacitação contínua coerentes com a função que desempenham.

O avaliador deve verificar a existência de políticas de incentivos e apoios para a especialização e a formação contínua e observar os procedimentos de acesso ao apoio e a existência de estímulos à participação em eventos. Tais aspectos devem estar evidenciados em registos relativos aos fluxos de solicitação e efetiva participação.

O avaliador pode verificar a qualidade da formação continuada na promoção de acções institucionais voltadas aos técnicos, sua periodicidade, consistência e coordenação por área específica, condizente com o PEDI.

Deve ser verificada a previsão orçamentária para a participação em eventos e a realização de capacitação dos técnicos administrativos.

O avaliador deve observar a coerência entre os documentos e as práticas institucionais nas reuniões com os funcionários e técnicos administrativos.

- **DOCUMENTOS DE CONSULTA:**

- ✓ PEDI/PPA;
- ✓ PLANO DE CARREIRA DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E DEMAIS DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS

5.3. Coerência entre o Estatuto ou Plano de Carreira e as práticas de gestão do corpo docente

O avaliador deve confrontar o Estatuto de Carreira Docente com o Código Laboral e o enquadramento, promoção e benefícios previstos e praticados e/ou disponibilizados aos

docentes, i.e. verificar a real coerência do Plano de Carreira entre o previsto e o praticado. O avaliador deve ainda verificar o prontuário docente, considerando o contrato de trabalho, ficha funcional com as promoções e/ou avaliações do docente contempladas, alterações contratuais no regime de trabalho ou promoção e sua coerência com o plano de carreira existente.

Os documentos que sustentam a avaliação do corpo docente são:

- ✓ Verificação de vínculo
 - Credenciamento
 - Contrato de Trabalho ou de Prestação de Serviços
- ✓ Titulação
 - Diploma de Grau
 - Equivalência de grau no caso de atribuído no exterior
 - CV actualizado
- ✓ Regime de trabalho
 - Contrato de trabalho ou prestação de serviços;
 - Plano de distribuição de carga horária

Destaca-se que não pode ser solicitado o recibo de pagamento dos docentes.

Embora a documentação de 100% dos docentes deva ser disponibilizada pela IES, recomenda-se que em IES com até 400 docentes seja analisada a documentação de cerca de 10% desses professores; caso este número seja superior a 400, o percentual deve variar entre 5 a 10%.

Observar a coerência entre os documentos e as práticas institucionais nas reuniões com os docentes.

- **DOCUMENTOS DE CONSULTA:**

- ✓ PEDI/PPA;
- ✓ CONTRATO DE TRABALHO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, CURRÍCULO E DEMAIS DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS

5.4. Coerência entre o Estatuto ou Plano de Carreira e as práticas de gestão do pessoal técnico-administrativo

O avaliador deverá confrontar o Plano de Carreira disponível no PEDI/PPA ou nos outros documentos de natureza estratégica com o Código Laboral e deve avaliar o seu cumprimento tendo em conta o enquadramento, promoção e benefícios praticados e/ou disponibilizados aos técnicos administrativos.

Deve, também, observar a coerência entre os documentos e as práticas institucionais nas reuniões com o pessoal técnico-administrativo

- **DOCUMENTOS DE CONSULTA:**

- PEDI/PPA;

- CONTRATOS DE TRABALHO, CURRÍCULO, E DEMAIS DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS

6. REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

Os requisitos legais e normativos são essencialmente regulatórios e por isso não fazem parte do cálculo do conceito da avaliação. Os avaliadores farão o registo do cumprimento ou não dos dispositivos legais por parte da IES para o processo de regulação, justificando cada item. Tratando-se de disposições legais, esses itens são de atendimento obrigatório. Trata-se de dez itens, i.e.: 1) Estatuto da IES; 2) Estatutos das Unidades Orgânicas; 3) Normas sobre propinas e outros encargos; 4) Normas de fixação de ingresso dos alunos na IES; 5) Regime de frequência e avaliação dos estudantes; 6) Estatuto do Corpo Docente; 7) Estatuto do Corpo Técnico e Administrativo; 8) Normas sobre direitos e deveres dos estudantes; 9) Regulamento interno ou regimentos dos órgãos internos da IES; 10) Sistema interno de garantia de qualidade e de autoavaliação.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS DA COMISSÃO DE AVALIADORES

Neste espaço, os avaliadores poderão apresentar as suas considerações de forma abrangente e qualitativa.

8. CONCEITO FINAL

Neste item, os conceitos das cinco dimensões são integrados em relação a uma súmula de indicadores, ao conceito atribuído e ao peso/ponderação de cada dimensão avaliada. O cômputo dos conceitos de cada dimensão gera o conceito final da Avaliação Externa. Em seguida, os avaliadores deverão apresentar uma classificação global da IES, considerando aspectos qualitativos e quantitativos.

